



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**COMUNICAÇÃO DE SUA EXCELÊNCIA O MINISTRO DA  
EDUCAÇÃO, DR. ZEFERINO ANDRADE DE ALEXANDRE MARTINS,  
À ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA, ATINENTE À PROBLEMÁTICA  
DA QUALIDADE NO ENSINO SUPERIOR EM MOÇAMBIQUE**

MAPUTO, AOS 06 DE ABRIL DE 2011

SENHORA PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA, EXCELÊNCIAS;

SENHORES DEPUTADOS, EXCELÊNCIAS;

ILUSTRES CONVIDADOS;

MINHAS SENHORAS E MEUS SENHORES.

É com renovada honra e satisfação que me dirijo a todos vós, Ilustres mandatários do povo, para, desta vez, partilhar e interagir com Vossas Excelências, em torno da problemática da qualidade no Ensino Superior em Moçambique.

Seja-me permitido, antes de mais, endereçar as minhas saudações a Sua Excelência a Presidente da Assembleia da República, aos ilustres deputados, aos Membros do Governo e os demais presentes.

Excelências,

Minhas Senhoras e Meus Senhores.

Abordar a questão da qualidade no Ensino Superior em Moçambique é um exercício complexo e multidimensional. Encerra uma multiplicidade de prismas, enfoques e critérios de análise.

Todavia, e para efeitos desta interacção com Vossas Excelências, Ilustres mandatários do povo, centrar-me-ei em alguns

aspectos que considero estruturantes na temática em apreço.

Num primeiro momento farei algumas considerações gerais sobre o que é o Ensino Superior, sua recente história em Moçambique, função e relação com o desenvolvimento do país. Num segundo momento esboçarei as diferentes perspectivas em torno da qualidade e discorrerei sobre as estratégias e acções em curso em Moçambique, com vista à expansão do Ensino Superior, bem como para assegurar a qualidade de Ensino. Num terceiro e último momento, aludirei aos desafios imediatos e futuros.

Excelências,

Minhas Senhoras e Meus Senhores.

O Ensino Superior é o nível mais elevado dos sistemas educativos. Espera-se, do estudante do Ensino Superior um desempenho substancialmente superior ao de alunos de outros níveis de ensino.

O Ensino Superior realiza-se por via das Universidades, Institutos Superiores, Institutos Superiores Politécnicos, Academias, Escolas Superiores e outras instituições que outorgam graus académicos e/ou diplomas profissionais, podendo os cursos ser de graduação ou de pós graduação.

Comumente as instituições do Ensino Superior incluem na sua esfera de acção a formação, investigação e a extensão.

Enquanto as Universidades têm como

pretensão formar estudantes com qualificações muito altas, para aprofundar os estudos, o próprio conhecimento e a proficiência muito para além do simples exercício profissional de uma função, as outras instituições de Ensino Superior visam uma formação mais prática e vocacional, para formar profissionais de nível superior que possam entrar mais rapidamente e satisfazer a demanda do mercado de trabalho.

No que concerne à qualidade da formação/educação recebida, a mesma pode ser aferida tendo como base as dimensões seguintes:

(a) na perspectiva de *empregabilidade* dos graduados (o que sugere a sua rápida adaptação ao mercado nas suas áreas de especialidade);

(b) no *carácter empreendedor* dos graduados (o que significa que estes não procuram apenas emprego, mas criam eles próprios oportunidades de emprego para si e para outros cidadãos no ambiente competitivo que o mercado oferece; e finalmente

(c) na capacidade dos graduados de acrescentar valor no processo da *transformação/ produção de conhecimento* local.

Ao nível internacional há uma coincidência quer nos critérios fundamentais de avaliação, quer nos indicadores-chave.

Os indicadores-chave abarcam domínios como (i) número de docentes que tenham



obtido o Prémio Nobel e/ou outras Medalhas de Mérito nas suas respectivas disciplinas científicas; (ii) número de vezes que as obras dos docentes são citadas por outros investigadores/pesquisadores dentro e fora das suas disciplinas científicas; (iii) número de publicações científicas nos domínios das ciências naturais e exactas e ciências sociais e humanidades; e (iv) número de publicações científicas indexadas no índice de citações dos dois principais ramos científicos anteriormente referidos.

Como se pode facilmente notar, neste breve inventário de critérios e indicadores, a qualidade no (e do) Ensino Superior afere-se, sobretudo, através de uma ferramenta que se não presta a subjectividades: *Publicações Científicas*.

### Excelências,

#### Minhas Senhoras e Meus Senhores.

A qualidade da educação em Moçambique e, em particular, no Ensino Superior tem sido bastante questionada nos nossos dias.

Existe a percepção, muitas vezes subjectiva, de que a *massificação* do Ensino Superior (aferrida pelo crescimento das instituições que oferecem este ensino e pelo aumento relativamente progressivo do número de estudantes admitidos) conflitua com a provisão dos recursos financeiros, humanos e materiais destas instituições com consequências perniciosas para a *qualidade* do processo de ensino-aprendizagem, para a prática da investigação, para a qualidade das infra-estruturas físicas (que são excessivamente pressionadas) e para a qualidade de vida dos estudantes.

O argumento parece, simultaneamente válido e apelativo, mas não revela toda a complexidade que a problemática da relação *massificação versus qualidade* significa.

Assim, é imperioso que revisitemos o conteúdo que encerra a noção de *massificação*.

Nas sociedades industrializadas, fala-se de *massificação* quando o rácio de admissão ao ensino superior atinge os 50% dos graduados do Ensino Secundário. Mas, dados da UNESCO e da Associação das Universidades Africanas demonstram que, globalmente, o rácio de admissão ao Ensino

Superior no Continente Africano situa-se em cerca de 5%.

Dados de 2010 ([www.webometrics.info](http://www.webometrics.info)) indicam que, para o conjunto de 199 países, existiam no mundo cerca de 17.716 Universidades distribuídas da seguinte maneira: (a) 7.006 para o Continente Americano; (b) 4.976 para a Europa; (c) 4.964 para Ásia; (d) 635 para África; e (e) 135 para a Oceânia.

Repare-se que, mesmo excluindo o Continente Americano com o seu domínio quase absoluto no que concerne à implantação do Ensino Superior, a média da Europa e Ásia é de cerca de 90 a 110 universidades por País, para uma realidade modesta de África, com cerca de 12 universidades por país.

Por estas razões não será difícil concluir que a *massificação* da educação, particularmente ao nível do Ensino Superior, constitui um *imperativo universal* que decorre de uma multiplicidade de factores, dos quais podemos destacar:

- (a) A democratização da educação;
- (b) O advento da era da sociedade do conhecimento – a chamada *nova economia* – e o processo da *globalização*;
- (c) Os desenvolvimentos significativos nos níveis da educação primária e secundária – sobretudo no que tange à *expansão* considerável da rede escolar; e
- (d) A crescente consciência da importância da formação de nível superior para a melhoria e desenvolvimento económico das famílias e dos Países.

Para o caso específico do nosso País podemos acrescentar: a relação visível, intrínseca e imediata entre a obtenção de um grau académico superior e a melhoria do rendimento da família; o abrandamento no crescimento do ensino técnico-profissional dos níveis básico e médio.

Isto quer dizer que não é muito prudente tentar coarctar a *massificação* com o argumento de que esta interfere negativamente na qualidade da educação: o importante é, tendo como pano de fundo, a *massificação* – como um fenómeno igualmente inevitável e imperioso, encontrar estratégias que promovam a qualidade de ensino.

A título de exemplo, a Universidade Eduardo Mondlane, a mais antiga instituição do Ensino Superior do nosso País, que em 2011 foi cotada como ocupando o 57º lugar na lista das Universidades Africanas, apesar de todos os esforços que tem vindo a desenvolver no sentido da expansão do ensino – laboral e pós-laboral, incluindo a introdução dos graus de pós-graduação – não consegue ainda atingir o rácio de 20% de admissão dos candidatos inscritos anualmente.

Por outro lado, é importante referir que 85% do universo dos estudantes de nível superior no país estão distribuídos pela Universidade Pedagógica e pela Universidade Eduardo Mondlane, o que sugere que a expansão em termos de número de Instituições de Ensino Superior existentes em Moçambique ainda não significa o crescimento da oferta que o Ensino Superior no país requer, sobretudo para as camadas mais pobres da população que não têm acesso ao ensino privado.

Com uma taxa bruta de admissão de apenas 1,9%, o nosso País está longe da *massificação* (na sua dimensão universal) do Ensino Superior. Estamos abaixo dos níveis de acesso de África (cerca de 6%) e da África do Sul (16%). E, para a maioria das famílias moçambicanas de renda média e baixa – com filhos a concluir o ensino pré-universitário – a *massificação* do Ensino Superior (sobretudo público) é ainda um objectivo premente, senão mesmo dramático se o mesmo demorar a tornar-se realidade.

### Excelências,

#### Minhas Senhoras e Meus Senhores

Mapeando a História mais recente do Ensino Superior em Moçambique constataremos que, desde a sua criação em 1975 e até 1985, a Universidade Eduardo Mondlane (UEM) constituía a única instituição de Ensino Superior sob tutela do Estado.

Em 1985 foi criado o Instituto Superior Pedagógico, por Diploma Ministerial nº 73/85, de 4 de Dezembro, que se viria a transformar mais tarde em Universidade Pedagógica, com a função específica de formar professores e outros quadros da educação.

Em 1986 foi criado o Instituto Superior de Relações Internacionais. Em 1999 surge a



Academia de Ciências Policiais (ACIPOL), com o objectivo de formar oficiais de nível superior.

No que tange a instituições de ensino privado citam-se os exemplos do Instituto Superior Politécnico e Universitário (ISPU) em 1996, a Universidade Católica de Moçambique (UCM) e o Instituto Superior de Ciências e Tecnologia de Moçambique (ISCTEM), em 1997.

Durante muito tempo as instituições do Ensino Superior públicas estiveram circunscritas à Cidade de Maputo, contando com um suporte financeiro e institucional do Estado.

Com a Revisão da Lei nº 4/83, de 23 de Março - Lei do Sistema Nacional da Educação em 1992, pela Lei nº 6/92, de 6 de Maio, abriu-se espaço para o exercício do Ensino por entidades privadas e foi então que se começou a assistir ao surgimento e expansão das Instituições de Ensino Superior. Assim, Moçambique saiu de um cenário de 16 Instituições de Ensino Superior com cerca de 28.000 estudantes em 2005, para 38 IES, com cerca de 81.250 estudantes, em 2010. Ou seja, no Ensino Superior o número de estudantes quase triplicou, em apenas cinco anos. É neste contexto que se deverá abordar a questão da qualidade.

#### Excelências,

#### Minhas Senhoras e Meus Senhores.

A expansão que se tem registado nos últimos anos trouxe consigo inúmeros ganhos ao País e à sociedade em geral. Entre eles, podemos citar:

- 1) A diminuição das assimetrias geográficas regionais e redução da pressão exercida sobre as poucas instituições existentes concentradas principalmente nas Cidades de Maputo, Beira e Nampula;
- 2) A expansão e diversificação dos cursos oferecidos para dar resposta a áreas críticas para o desenvolvimento do país como sejam a agricultura, a mineração, as engenharias, a contabilidade e auditoria, entre outros;
- 3) O incremento da população estudantil que frequenta o Ensino Superior, estimado em 2010 em mais de 81 mil estudantes;

- 4) A possibilidade de muitos compatriotas poderem frequentar diferentes cursos sem abandonar os seus locais de residência e de trabalho, nomeadamente professores, funcionários e agentes do estado;

Todavia, estamos conscientes que esforços adicionais no âmbito da expansão têm de ser realizados e, nesse sentido, o Estado incidirá as suas acções em:

- a) Diversificação de instituições que oferecem o Ensino Superior, sobretudo os Institutos Superiores Politécnicos;
- b) Formação de professores para as instituições de Ensino Superior;
- c) Incentivos para a abertura de mais instituições de Ensino Superior privadas, quando visem oferecer formações em áreas de prioridade absoluta para responder aos desafios de desenvolvimento económico nacional;
- d) Investimento e apoio a iniciativas/programas de Ensino à Distância e de *e-learning*;
- e) Desenho de modelos inovadores de concessão de bolsas de estudo, sobretudo nas universidades públicas;
- f) Massificação do uso pedagógico (e integrado) das Novas Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC's);
- g) Desenho (pelas instituições de Ensino Superior com a ajuda do Governo), de estratégias inovadoras orientadas para, dentre outros, a ocupação e utilização de espaços, a acomodação para os estudantes e a manutenção das infra-estruturas físicas.

#### Digníssimos Deputados,

#### Minhas Senhoras e Meus Senhores.

O Governo de Moçambique reconhece a relação estreita funcional/dialéctica entre a qualidade do Capital Humano de um País e as suas possibilidades de desenvolvimento socioeconómico. Reconhece ainda que a Educação não é apenas direito básico do cidadão, mas também, e sobretudo, um elemento estruturante no desenvolvimento do Capital Humano no País.

Assim, o Ensino Superior, como bem público estratégico que é, constitui-se numa plataforma para o desenvolvimento da

Educação em todos os seus diferentes níveis ao assegurar a realização da pesquisa/investigação, da inovação/criatividade e da prestação de serviços baseados no conhecimento para toda a sociedade, incluindo aqui a preparação dos educadores/formadores para todo o sistema da Educação. Por outro lado, o Ensino Superior constitui uma alavanca imprescindível para atender às necessidades do rápido crescimento económico do nosso País, estimado em cerca de 7% ao ano, em média.

Com a crescente demanda do Ensino Superior e diversificação das instituições/mecanismos que providenciam oportunidades de acesso ao mesmo, resultando na expansão das instituições/modalidades de oferta do Ensino Superior, coloca-se a necessidade de criar sistemas/organismos de garantia de qualidade dos cursos, dos programas e das próprias instituições que intervêm neste subsistema.

Esta necessidade torna-se premente e estratégica devido ao desafio da harmonização dos cursos/programas, aos níveis regional, nacional e global, para assegurar o seu reconhecimento mútuo; a partilha dos recursos escassos das Instituições de Ensino Superior a vários níveis; a mobilidade dos corpos docente/discente; e a qualidade/validade dos cursos/programas oferecidos para o mercado de trabalho, dentre outros imperativos.

#### Digníssimos Deputados,

#### Minhas Senhoras e Meus Senhores

O Governo de Moçambique elege a qualidade do ensino como uma das suas prioridades. Neste sentido e, sobretudo a partir de 2007, o Governo desenvolveu e tem vindo a desenvolver um conjunto de medidas visando a institucionalização e implantação de controlo e garantia da qualidade do Ensino Superior.

A este propósito cumpre-nos informar a Vossas Excelências, que, foi aprovado pelo Governo, e está em processo de implementação o Regulamento de Licenciamento e Funcionamento de Instituições de Ensino Superior (Decreto nº 48/2010, de 11 de Novembro), um documento que define os critérios para o licenciamento e autorização para funcionamento de novas IES ou novas unidades orgânicas nas IES existentes. Este dispositivo visa a observância das condições mínimas necessárias para o processo de ensino-aprendizagem, a monitoria e



acções de vistoria às instalações de ensino, composição do corpo docente, e outras questões ligadas à higiene, saúde pública e segurança.

Uma outra actividade consistiu na elaboração da proposta de Regulamento de Inspeção do Ensino Superior que está neste momento em fase de harmonização interna. Este instrumento permitirá que as instituições cumpram as normas, prevenindo-se sanções, em caso de incumprimento das suas obrigações. Ele vai permitir igualmente a fiscalização e controlo do funcionamento das Instituições do Ensino Superior.

Uma outra actividade vital é a implementação da Estratégia de Formação de Professores do Ensino Superior, aprovada pelo Decreto nº 29/2009, de Maio, visando garantir uma prestação de serviços de qualidade pelas Instituições do Ensino Superior, minimizar os problemas de carácter educacional que influenciam a qualidade do Ensino Superior, e assegurar a formação de um corpo docente altamente qualificado tanto em processos pedagógicos, como na investigação. A estratégia preconiza, entre outros, a planificação da formação dos docentes em todas as Instituições do Ensino Superior, a montagem de uma estrutura organizativa relevante nas Instituições do Ensino Superior para cumprir os planos de formação de professores universitários. Pretende-se que a formação dos candidatos a mestres seja feita maioritariamente a nível nacional, enquanto a formação dos candidatos a doutores deverá ser feita maioritariamente a nível internacional em áreas específicas (com destaque para ciências naturais e técnicas) e o seu acesso por grupos especiais como mulheres e outros e a diversificação das fontes de financiamento.

Presentemente, através do Instituto de Bolsas, estão em processo de formação cerca de 350 docentes, ao nível de pós-graduação dentro e em países como Portugal, Austrália, China e Estados Unidos da América.

**Digníssimos Deputados,**

**Minhas Senhoras e Meus Senhores.**

Para além das medidas anteriormente referidas estão em processo de implementação o Regulamento do Quadro Nacional de Qualificações do Ensino Superior (QUANQES) e do Sistema de Acumulação e Transferência de Créditos Académicos

(SNATCA), aprovados através do Decreto nº 30/2010, de 13 de Agosto e do Decreto nº 32/2010, de 30 de Agosto, respectivamente.

A implementação dum Quadro Nacional de Qualificações do Ensino Superior visa integrar e coordenar as qualificações das instituições de Ensino Superior e assegurar a transparência no acesso, na progressão e na relevância das qualificações em relação ao mercado de trabalho e à sociedade. Por outro lado, a implementação do Sistema de Acumulação e Transferência de Créditos Académicos (SNATCA) vai implicar a reestruturação dos currículos com vista a torná-los mais transparentes, flexíveis, permitir a competitividade e mobilidade dos estudantes e docentes ao nível do país e da região, e assim oferecer garantias de qualidade e empregabilidade dos graduados das Instituições de Ensino Superior.

Pelo Decreto nº 63/2007, de 31 de Dezembro, foi criado o Conselho Nacional de Avaliação de Qualidade do Ensino Superior, abreviadamente designado por CNAQ, um órgão implementador e supervisor do Sistema Nacional de Avaliação, Acreditação e Garantia de Qualidade do Ensino Superior, uma instituição de direito público, dotada de personalidade jurídica e autonomia técnica e administrativa, tutelada pelo Ministro que superintende a área do Ensino Superior. Foi já nomeado o respectivo Presidente e iniciado o preenchimento do quadro de pessoal, elaborado o Regulamento Interno, bem como vários outros documentos/manuais de orientação técnica sobre critérios de Avaliação, Acreditação e padrões internacionalmente válidos de aferição da Qualidade das instituições, cursos e programas do Ensino Superior.

É importante referir aqui que, de acordo com o Sistema Nacional de Avaliação da Qualidade do Ensino Superior, a responsabilidade primária na promoção e avaliação da Qualidade repousa nas próprias Instituições de Ensino Superior, e é de lá que o processo da sua aferição principia. Primeiro, numa Auto-Avaliação da responsabilidade de cada Instituição de Ensino Superior e, depois, numa Avaliação Externa realizada e/ou dirigida pelo Conselho Nacional da Avaliação da Qualidade, na sua condição estatutária de órgão implementador e supervisor do Sistema Nacional de Avaliação da Qualidade do Ensino Superior.

O exercício culmina com a acreditação dos cursos/programas e das próprias instituições.

O estabelecimento de um ranking dos cursos e programas – e das próprias Instituições de Ensino Superior, num contexto institucional - permitirá aos estudantes, pais e encarregados de educação, empregadores e o próprio Governo, opções de escolha nas suas múltiplas dimensões.

Para a concretização do propósito supra mencionado, foram recolhidas e sistematizadas experiências de outros países como a República da África do Sul, Holanda, Tanzânia, Namíbia, Gana e Nigéria no que diz respeito à estruturação e funcionamento dos organismos de controlo de qualidade do Ensino Superior, tendo obtido nestes fóruns o que se considera, hoje, as melhores práticas no domínio da avaliação de qualidade do Ensino Superior no Mundo.

No âmbito do reforço da capacidade institucional tiveram lugar duas rondas de seminários regionais de formação de avaliadores internos das Instituições de Ensino Superior, em Maputo, Beira e Nampula cobrindo a totalidade das Instituições de Ensino Superior existentes no país incluindo as respectivas delegações provinciais.

Para além disso, está em curso o desenho de manuais que vão orientar todo o processo de avaliação de qualidade das Instituições de Ensino Superior no País, priorizando a auto-avaliação (interna), a formação e constituição de um corpo de avaliadores externos nas diferentes zonas do país, assim como a fiscalização periódica e regular das instituições de Ensino Superior, quer das públicas, quer das privadas, para disciplinar o sector.

**Excelências,**

**Digníssimos Deputados,**

**Minhas Senhoras e Meus Senhores.**

Era o que se nos oferecia partilhar com Vossas Excelências em torno da problemática da qualidade do Ensino Superior em Moçambique. Esperamos ter elucidado Vossas Excelências sobre os desafios do Ensino Superior no contexto internacional e em Moçambique, as acções em curso assim como as perspectivas em busca da melhoria contínua da qualidade de ensino, que aliás não é e nunca foi um processo acabado.

Pela atenção que Vossas Excelências dispensaram, o meu Muito Obrigado.

Maputo, 06 de Abril de 2011